

## PERGUNTAS FREQUENTES – SUSPENSÃO DE AFASTAMENTOS

Diante das dúvidas surgidas após envio de comunicado sobre a possibilidade de suspensão de afastamentos, encaminhamos, em modelo de perguntas e respostas frequentes, soluções para os principais questionamentos levantados.

- **Sou obrigado a suspender meu afastamento?**

Re.: O servidor não é obrigado a suspender o afastamento. Poderá requerê-lo caso esteja enfrentando dificuldades em realizar a pesquisa que motivou a concessão.

- **Caso eu tome a decisão de suspender, meu afastamento continuará garantido?**

Re.: O servidor fará jus ao período que restar, conforme concessão inicial. Eventuais necessidades de prorrogação, como já ocorria, devem ser apresentadas em processo administrativo específico com aprovação das instâncias responsáveis.

- **Estou fora do Rio Grande do Norte. Preciso retornar à minha cidade de lotação?**

Re.: Tendo em conta a adoção do trabalho remoto na instituição, o servidor não precisará retornar à cidade de lotação. Poderá exercer suas atividades onde se encontrar, utilizando os recursos técnicos necessários.

- **Quando poderei retomar o afastamento?**

Re.: Não há uma resposta pré-definida. A data dependerá do retorno das atividades da instituição de destino, o que poderá variar conforme cada localidade. Observe que as datas em questão não serão as do Calendário da UFRN, podendo o servidor retomar o afastamento antes ou depois da retomada das atividades acadêmicas presenciais em nossa Universidade. A resposta irá depender do retorno das atividades na instituição de destino.

- **Uma vez suspenso, qual o procedimento devo adotar para retornar ao afastamento?**

Re.: Assim como para suspender o afastamento, o servidor deverá formular solicitação, demonstrando que já há condições de retorno à atividade de pesquisa. Para tanto, pode dar entrada em novo processo ou utilizar o processo anterior, juntando requerimento padrão e declaração do programa de pós-graduação (assinada pelo coordenador ou orientador). Tomada tal providência, o processo deve ser encaminhado à PROGESP (11.65) para publicação.

- **Tenho afastamento previsto para data futura (p.ex. agosto de 2020). Não conseguirei me afastar?**

Re. Diante das mudanças semanais de orientações das autoridades locais e federais, não há uma resposta já definida para este momento. Há de se aguardar a proximidade da data para melhor definição.

Natal, 04 de junho de 2020.

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**